



LEI Nº 2.956/2022

EMENTA: Declara de utilidade e interesse social o Instituto alimentar de Pernambuco IAPE.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica reconhecido de interesse social e de utilidade pública o Instituto alimentar de Pernambuco IAPE, CNPJ nº 40.090.352/0001-08 entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediado neste Município na Rua Moreno, Nº 50 Várzea Fria (Capibaribe) - CEP: 54740-450 que tem como finalidade precípua o apoio e Desenvolvimento das Comunidades.

Art.2º Ficam garantidos ao Instituto alimentar de Pernambuco IAPE, todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de dezembro de 2022.

VINICIUS LABANCA
Prefeito